

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS CNPJ 08.923.989/0001-17

Praça Prefeito Antonio Rolim, 01 Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 3559-1048 - Bom Jesus - PB e-mail: prafeitura homi establica de combre

Lei n° 373/2007 Em, 25 de outubro de 2007

Institui os Feriados comemorativos do Dia da Emancipação Política do Município, Festejos de são João e São Pedro conforme especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus – Paraíba, aprova e eu sanciono a presente Lei:

- Art. 1° Fica instituído no âmbito do território do Município de Bom Jesus (PB), os feriados comemorativos do Dia da Emancipação Política do Município de Bom Jesus a ser comemorado no dia 05 de Novembro, Festejos de São João no dia 23 de junho e Festejos de São Pedro no dia 29 de junho.
- Art. 2° Nos dias acima indicados, não funcionam no Município de Bom Jesus PB nenhum órgão da administração pública direta ou indireta do Município, do Estado e da União.
- Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento do Município.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus - PB, em 25 de outubro de 2007.

EVANDRO GONÇALVES DE BRITO PREFEITO MUNICIPAL